



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 039/23

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da *Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro*, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando que a associação *Heliópolis Atlético Clube*, diante da decisão contida na RDP nº 036/23, que lhe havia imputado pena de desfiliação em razão de prolongada inatividade, manifestou-se em contrário, comprovando que se submetera ao processo de Licenciamento, tendo cumprido todas as diretrizes do Manual correspondente à Série C de Profissionais deste ano e participando da primeira fase do Campeonato Estadual da Série C Sub 17 de 2023, Taça Waldir Amaral.

Considerando que a referida competição, segundo o artigo 11, III, do Regulamento Geral das Competições de 2023, é obrigatória para os clubes integrantes da Série C de Profissionais.

Considerando que, em função desses fatos, não restam dúvidas de que o clube obedeceu aos dispositivos estatutários que lhe impõem o dever de participar de competição a que esteja obrigado por “força do Regulamento Geral das Competições da FERJ, constante no calendário anual divulgado pela entidade para o ano subsequente”.

RESOLVE

REVOGAR, especificamente em relação ao *Heliópolis Atlético Clube*, a decisão proferida na RDP nº 036/23, mantendo-se, no entanto, às demais sete agremiações a pena de desfiliação decorrente de inatividade superior ao prazo máximo permitido pelo estatuto da FERJ.

Fica registrado, neste ato, o compromisso do clube acima em submeter-se às diretrizes do Manual de Licenciamento de 2024 que será, oportunamente, publicado no sítio oficial da FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2023.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE